



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014-2018)

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Carta:

- **Do Grupo Parlamentar PCD ao Presidente da Assembleia Nacional** – Remete o Projecto de Lei n.º 06/X/4.ª/2016 – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2008, de 26 de Fevereiro – Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomático e Especial de Serviço **162**
- **Da Direcção Nacional de Protocolo de Estado** – Remete o decalque da Nota Verbal de Refª N.º 051/2016, datada de 13 de Maio de 2016, proveniente da Embaixada da República Federativa do Brasil **163**
- **Da Embaixada da República Federativa do Brasil** – Informa que o Senado Federal instaurou processo contra a Presidente Dilma Rousseff por crime de responsabilidade **162**
- **Da Comissão Eleitoral Nacional** – Envia o mapa-calendário para as Eleições Presidenciais 2016 **163**

- Projecto de Lei n.º 06/X/4.ª/16** – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 6/2008, de 26 de Fevereiro, Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomático e Especial de Serviço **161**

Carta do Grupo Parlamentar PCD ao Presidente da Assembleia Nacional

N/Ref.^a n.º 029/GP/PCD/2016

Senhor. Presidente
da Assembleia Nacional

São Tomé

Assunto: Proposta de Alteração de Decreto-Lei

Excelência,

Em aditamento a nosso ofício N/Ref.^a Ofício n.º 27/GP/PCD/2016 referente à Proposta de Lei e de Alteração do Decreto/Lei, datada de 18 de Maio de 2016 e no intuito de introduzir melhorias de fundo, vimos remeter a Vossa Excelência a versão final da nossa Proposta de Alteração do Decreto-Lei n.º 6/2008 de 26 de Fevereiro.

Sem outro assunto de momento, queira aceitar, Excelência, os protestos da nossa mais alta consideração e estima.

Grupo Parlamentar do PCD, na Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe, em 24 de Maio de 2016.

O Líder Parlamentar, *Danilson Alcântara Fernandes Cotú*.

Projecto de Lei n.º 06/X/4.ª/2016 – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 06/2008, de 26 de Fevereiro-Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomático e Especial de Serviço**Nota Explicativa**

O desporto e a cultura são sectores que vêm assumindo um papel notório na promoção e divulgação do nome do País além fronteira. Graças ao empenho e performance dos nossos desportistas e músicos, a República Democrática de São Tomé e Príncipe já é uma presença incontornável em competições e festivais internacionais realizados nos quatro cantos do mundo.

A título de exemplo podemos destacar a presença dos nossos músicos em festivais internacionais, o bom desempenho das Federações de Karaté, Taekwondo, Atletismo, Futebol, Capoeira, o extraordinário desempenho da Federação de Canoagem e Surf que justificou o apuramento para os Jogos Olímpicos de Rio 2016.

Entretanto, as suas deslocações ao estrangeiro para o cumprimento dessas missões nacionais passam por processos feridos por frequente morosidade, acarretando de igual modo custos financeiros consideráveis para obtenção dos vistos nos respectivos passaportes ordinários, uma vez que não são beneficiários legais de Passaportes Diplomático ou Especial de Serviço.

Em São Tomé e Príncipe, o Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomático e Especial de Serviço é regulado pelo Decreto-Lei n.º 06/2008, de 26 de Fevereiro, ao qual propomos a introdução de um n.º 2 no seu artigo 14.º - Titularidade.

A presente proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 06/2008 visa ampliar o âmbito dos utilizadores do Passaporte Especial de Serviço, de modo a conferir aos atletas e músicos Santomenses o direito ao uso do Passaporte Especial de Serviço sempre que tiverem a missão de representar São Tomé e Príncipe, em competições e festivais, no estrangeiro.

Preâmbulo

Atendendo que desporto e a cultura são sectores que vêm assumindo um papel notório na promoção e divulgação do nome do País além fronteira.

Tendo em conta que graças ao empenho e performance dos nossos desportistas e músicos, o nosso país já é uma presença incontornável em competições e festivais internacionais realizados nos quatro cantos do mundo.

Considerando que no âmbito das suas deslocações ao estrangeiro fazem-no em nome e em representação da República Democrática de São Tomé e Príncipe, é de justiça que os mesmos gozem de iguais direitos usufruídos pelos demais cidadãos que se deslocam em missão de representação do País;

Neste sentido, tornando-se necessário ampliar o âmbito de utilização do Passaporte Especial de Serviço de modo a conferir aos atletas e músicos Santomenses o direito ao uso do Passaporte Especial de Serviço sempre que tiverem a missão de representar São Tomé e Príncipe, em competições e festivais, no estrangeiro.

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 06/2008, de 26 de Fevereiro- Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomático e Especial de Serviço

É aditado o n.º 2 ao artigo 14.º da Decreto-Decreto-Lei n.º 06/2008, de 26 de Fevereiro- Regime Jurídico de Emissão e Concessão dos Passaportes Diplomático e Especial de Serviço, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º Titularidade

1. [...]
2. Sem prejuízo ao previsto no número anterior, têm também direito ao uso do Passaporte Especial de Serviço os praticantes das diversas modalidades desportivas e as individualidades da cultura que, não tendo direito ao Passaporte Diplomático, tenham que se deslocar ao estrangeiro em representação do País.»

Artigo 2.º Da entrada em Vigor

A presente lei entra em vigor nos termos legais.

Assembleia Nacional, 17 de Maio de 2016.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Carta da Direcção Nacional de Protocolo de Estado

Exmo. Sr. Director de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N.º 1020/MNEC/DNPE-dc/2016

Para conhecimento e os devidos efeitos, temos a honra de remeter o decalque da Nota Verbal de Ref.^a N.º 051/2016, datada de 13 de Maio de 2016, proveniente da Embaixada da República Federativa do Brasil, na qual comunica que o Senado Federal instaurou, em 12 de Maio de 2016, processo contra a Presidente Dilma Rousseff por crime de responsabilidade. A Presidente da República foi afastada do cargo por até 180 dias. O Vice-presidente Michel Temer assumiu interinamente a Presidência da República.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Direcção Nacional do Protocolo de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades,
em São Tomé, 24 de Maio de 2016.

O Director, *Carlos Moreno*.

Carta da Embaixada da República Federativa do Brasil

N.º 051/2016

A Embaixada da República Federativa do Brasil cumprimenta o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidade da República Democrática de São Tomé e Príncipe e tem a honra de informar que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da legislação brasileira, o Senado Federal instaurou, em 12 de Maio de 2016, processo contra a Presidente Dilma Rousseff por crime de responsabilidade. A Presidente da República foi afastada do cargo por até 180 dias. O Vice-presidente Michel Temer assumiu interinamente a Presidência da República.

A Embaixada da República Federativa do Brasil renova ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe os protestos da sua mais alta consideração.

São Tomé, em 13 de Maio de 2016.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Carta da Comissão Eleitoral Nacional

Exmo. Senhor Director do Gabinete de
Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

Ofício circular n.º 167/CEN/2016

Assunto: Envio de mapa-calendário para as Eleições Presidenciais 2016.

Excelência,

Para os devidos efeitos, vimos pela presente remeter o mapa-calendário das actividades que a Comissão Eleitoral irá desenvolver com vista à realização das Eleições Presidenciais do próximo dia 17 de Julho.

Aceite, Excelência, os protestos da nossa maior estima e consideração.

Gabinete do Presidente da Comissão Eleitoral Nacional em São Tomé, 23 de Maio de 2016.

O Secretário, *Melvím Castro*.

MAPA - CALENDÁRIO PARA AS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 17 DE JULHO DE 2016

Nº	DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	DURAÇÃO (Dias)	INICIO	TERMINO	REFERENCIAS	RESPONSÁVEL
1	Eleições Presidenciais		16/05/2016	30/08/2016	Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
2	Emissão de Certificados de Capacidade Eleitoral	44	01/05/2016	13/08/2016	Art.º 41.1 Lei n.º 2/90	Com. Eleitoral Nacional
3	Apresentação de Mapa Calendário	9	16/05/2016	24/05/2016	Art.º 11 Lei n.º 12/90	Com. Eleitoral Nacional
4	Apresentação das Candidaturas	33	16/05/2016	17/08/2016	Art.º 12 Lei n.º 11/90	Tribunal Constitucional e Candidaturas
5	Aquisição e preparação dos materiais e meios necessários à realização de eleições (Adas, Boletins, Cédulas, Viaturas, biombos, umas e outros)	63	16/05/2016	16/07/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
6	Determinação das Assembleias de Voto, fixação de Editais nos locais do seu funcionamento	12	01/08/2016	12/08/2016	Art. 55.º Lei 11/90	Com. Eleitoral Nacional
7	Campanha de Educação Cívica	40	06/06/2016	15/07/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
8	Designação dos membros de Mesa das Assembleias de Voto	11	17/06/2016	27/06/2016	Art.º 58.º, 59.º e 60.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
9	Anúncio por Editais dos Lugares onde se reúnem as Assembleias de Voto e o n.º de Eleitores inscritos	8	25/06/2016	02/07/2016	Art. 57.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
10	Designação dos Delegados das Candidaturas	16	27/06/2016	12/07/2016	Artigo 69 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
11	Sorteio dos Tempos de Antena na Rádio e TVS	1		28/06/2016	Art. 96.º 1 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
12	Formação dos Formadores dos Membros de Mesa das Assembleias de Voto	7	01/07/2016	07/07/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
13	Campanha Eleitoral	14	02/07/2016	15/07/2016	Art. 86.º 1 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
14	Voto por Correspondência	6	07/07/2016	12/07/2016	Art. 125.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
15	Formação dos Membros de Mesa das Assembleias de Voto	8	08/07/2016	15/07/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
16	Distribuição e Embalagem de materiais para as Eleições	8	08/07/2016	16/07/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
17	Reunião com os Observadores Internacionais	1		16/07/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
18	Eleições Presidenciais	1		17/07/2016	Decreto Presidencial 4/2016	Com. Eleitoral Nacional
19	Elaboração do Mapa do Resultado Provisório das Eleições	2	17/07/2016	18/07/2016	Artigo 140.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
20	Início dos Trabalhos das Assembleias de Apuramento Distrital			18/07/2016	Art. 146.º 2 Lei n.º 11/90	Tribunal Constitucional
21	Início dos Trabalhos das Assembleias de Apuramento Geral			25/07/2016	Art. 154.º 2 Lei n.º 11/90	Tribunal Constitucional
22	Término do Processo Eleitoral - Eleições Presidenciais de 2016			30/08/2016	Lei n.º 12/90	Com. Eleitoral Nacional

Comissão Eleitoral Nacional de São Tomé e Príncipe, Maio de 2016.

O Presidente
Alberto Pereira

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL
 MAPA - CALENDÁRIO PARA A SEGUNDA VOLTA DE ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2016

1	Designação dos membros de Mesa das Assembleias de Voto	7	21/07/2016	27/07/2016	Arts 15.º, 3.º, 58.º, 59.º e 60.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
2	Sorteio dos Tempos de Antena na Rádio e TVS	1	22/07/2016		Art. 96.º, 1 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
3	Designação dos Delegados das Candidaturas	8	26/07/2016	02/08/2016	Artigo 69 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
4	Campanha Eleitoral	9	28/07/2016	05/08/2016	Art. 86.º, 2 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
5	Voto por Correspondência	6	28/07/2016	02/08/2016	Art. 125.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
6	Formação dos Membros de Mesa das Assembleias de Voto	9	28/07/2016	05/08/2016	Artigo 40 Lei n.º 2/90	Com. Eleitoral Nacional
7	Distribuição e Embalagem de materiais para as Eleições	8	30/07/2016	06/08/2016	Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
8	Reunião com os Observadores Internacionais	1	06/08/2016		Deliberação da CEN	Com. Eleitoral Nacional
9	Eleições Presidenciais - 2.ª Volta	1	07/08/2016		Artigo 14.º, 3 Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
10	Elaboração do Mapa do Resultado Provisório das Eleições - 2.ª Volta	2	07/08/2016	08/08/2016	Artigo 140.º Lei n.º 11/90	Com. Eleitoral Nacional
11	Início dos Trabalhos das Assembleias de Apuramento Distrital		08/08/2016		Art. 146.º, 2 Lei n.º 11/90	Tribunal Constitucional
12	Início dos Trabalhos das Assembleias de Apuramento Geral		15/08/2016		Art. 154.º, 2 Lei n.º 11/90	Tribunal Constitucional
13	Término do Processo Eleitoral - Eleições Presidenciais de 2016		30/09/2016		Lei n.º 12/90	Com. Eleitoral Nacional

Comissão Eleitoral Nacional de São Tomé e Príncipe, Maio de 2016.

